



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 453

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinada a ocorrer ao pagamento da fotografia do ex-Prefeito Municipal, Sr. Nestor de Barros.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo seguinte.

ARTIGO 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:

931/8-99-4- DESPESAS DIVERSAS

Despesas imprevistas.....Cr. \$ 5.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 1º de abril de 1960.

FLORENTINO FAVORETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretária, em 1º de abril de 1960.

AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO